

Instituto Florence de Ensino Superior

Regulamento da promoção para egresso do curso técnico do Florence e readmissão para 2018.1

1. A promoção de descontos é válida exclusivamente para:
 - 1.1 Alunos ingressantes no 1º período do 1º semestre do ano 2018, sob a forma de Vestibular Tradicional ou Agendado, dos Cursos de Graduação em Direito, Enfermagem, Farmácia e Odontologia;
 - 1.2 O Aluno terá que anexar ao seu contrato o diploma do curso técnico do Instituto Florence ou declaração de conclusão, para obtenção do desconto.
2. A presente política não contempla os alunos já matriculados e/ou já selecionados no vestibular antes do período de vigência deste regulamento.
3. A política financeira terá início no dia 01 de dezembro de 2017 e término em 28 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogada a data de encerramento da promoção, mediante interesse e comunicado expresso da IES nesse sentido.
4. A participação no programa será assim conduzida:
 - 4.1 O valor da matrícula promocional, correspondente a primeira mensalidade de 06 (seis) que compõe a semestralidade, nos cursos superiores de Enfermagem, Farmácia, Direito e Odontologia desta IES terá 100% (cem por cento) de desconto da mensalidade nominal.
 - 4.2 O saldo restante correspondente a multiplicação do valor da parcela bruta (sem a incidência de qualquer desconto) por cinco, aplicando-se o desconto de 30% (trinta por cento) para o Curso de Direito, 30% (trinta por cento) para o Curso de Enfermagem, 25% (vinte e cinco por cento) para o curso de Farmácia e 20% (vinte por cento) para o curso de Odontologia, no pagamento da pontualidade, com início em 05 de janeiro de 2018 e término em 05 de junho 2018, para pagamento impreterível até o dia 05 (cinco) de cada mês conforme redigido em contrato.
5. Os descontos do programa serão sempre vinculados ao valor bruto das mensalidades dos Cursos de Direito, Enfermagem, Farmácia e Odontologia. As mensalidades serão reajustadas anualmente, com base nos índices legais reajustes das mensalidades conforme disposto no Contrato de prestação de serviços, assinado no ato da matrícula.
6. O programa terá validade EXCLUSIVA para a matrícula no semestre 2018.1 dos cursos de Enfermagem, Farmácia, Direito e Odontologia.
7. Os descontos concedidos estão vinculados à pontualidade, ou seja, para os pagamentos efetuados até a data 05 de cada mês. Caso o aluno não efetue o pagamento na data referida, será cobrada do aluno a mensalidade em valor bruto e, sobre ela incidirão as multas e juros decorrentes bem como o aluno será automaticamente excluído do programa no mês, ficando ciente que as parcelas, que não foram pagas até a data da exclusão, serão cobradas extrajudicialmente e judicialmente.
8. A IES se reserva o direito de não iniciar a turma nos casos em que não esteja matriculado o número mínimo de 60% (sessenta por cento) da capacidade da turma.
9. O programa de descontos não é cumulativo com as demais promoções realizadas pela instituição.
10. Para concessão dos descontos será vinculada ao fiel cumprimento do item 7 deste instrumento.



11. Para **READMISSÃO** o aluno terá o desconto de 100% na matrícula e as demais mensalidades 20% na sua pontualidade valido para os cursos de Direito, Enfermagem e Farmácia.
12. Para **READMISSÃO** o aluno terá o desconto de 50% na matrícula e as demais mensalidades 10% na sua pontualidade valido para o curso de Odontologia.
 - 12.1 O Aluno que se readmitir para o 1º, 2º, 3º e 4º período terá o desconto de 20% na pontualidade de seus vencimentos para o curso de Odontologia.
 - 12.2 O Aluno que se readmitir para o 5º período em diante terá o desconto de 10% na pontualidade de seus vencimentos para o curso de Odontologia.
13. Os valores das parcelas sofrerão reajustes anuais nos moldes já expostos no contrato de prestação de serviços educacionais assinado com esta IES.
14. É considerado readmissão de matrícula de aluno em situação de trancamento/abandono/afastamento de qualquer dos cursos superiores do Instituto Florence há mais de 1(um) semestre letivo.
15. A presente política não contempla os alunos com plano financeiro gerado para 1(um) ou até 3 (três) disciplinas para o semestre de 2018.1.
16. Promoção válida somente para um semestre.
17. A participação em qualquer campanha de concessão de desconto será considerada mera liberalidade desta IES, podendo ser cancelada a qualquer tempo, sem necessidade de comunicação prévia e sem a incidência de qualquer indenização entre as partes.
18. Nos casos de desistência, trancamento ou cancelamento, solicitados antes do início das aulas, incidirá multa de 20% (vinte) por cento sobre os valores efetivamente pagos pelo aluno, em razão das despesas administrativas e de reserva de vaga, podendo o ressarcimento do saldo remanescente ser parcelado nos moldes no prazo em que foi pago pelo aluno à IES. Não caberá ressarcimento de qualquer valor já pago nos casos **DESISTÊNCIA, TRANCAMENTO OU CANCELAMENTO** do aluno após o início das aulas.
19. Disposições complementares serão resolvidas pela Direção Geral/Acadêmica desta Instituição.

São Luís, 01 de dezembro de 2017.



Maria Teresa Barbosa Gomes

Diretora Geral do Instituto Florence de Ensino Superior